



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 598, DE 16 DE MAIO DE 2022.

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES CONTIDAS NO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF; DA LEI 499/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50, I, II e III, c/c Art 77, II, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei 499, de 02 de junho de 2017, e seu respectivo quadro, ficam alterados e reestruturado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-Para Desenvolvimento do programa criado por esta Lei, ficam criados os cargos públicos seguintes:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.045,11	Curso Superior Específico + Registro no CRESS	40 horas
PSICOLOGO	01	R\$ 2.947,74	Curso Superior específico + Registro no CRP	40 horas
ORIENTADOR SOCIAL	05	R\$ 1.335,14	Ensino Médio Completo	40 horas
PEDAGOGO	01	R\$ 1.573,16	Licenciatura Plena em Pedagogia + Registro no MEC	40 horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.405,92	Ensino Médio Completo	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.212,00	Alfabetizado	40 horas
TOTAL	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

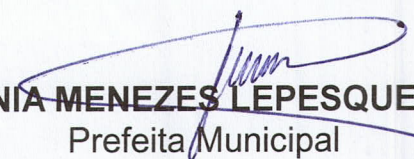
Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Uruana de Minas – MG, 16 de Maio de 2022.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR

Prefeita Municipal

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal